



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2019

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA COMEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DRACENA EIRELI – EPP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DESTE MUNICÍPIO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Comel Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Dracena Eireli - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 00.580.846/0001-48, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Dracena, Estado São Paulo, na Rua Avenida Rui Barbosa, nº 959 – Jardim Éden, CEP 17.900-000, representado nesta oportunidade pelo Sr. Laércio José Mantuvanelli, RG nº 12195101 SSP/SP, CPF nº 017.789.828-32, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

## **01 – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de Iluminação da Pista de Caminhada de Flora Rica, conforme especificações no Anexo I do edital.

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

## **02 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de Menor Preço Global.

## **03 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.



#### 04 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços (incluso mão-de-obra e instalação dos materiais) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 49.308,73 (quarenta e nove mil e trezentos e oito reais e setenta e três centavos), conforme valores unitários da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARAME GALVANIZADO 14	KG	2	GERDAU	12,90	25,80
2	ARMÁRIO AÇO 400X300X200 MM	UNID	1	LKBOX	135,00	135,00
3	ARRUELA CONDUITE 1"	UNID	2	INCA	0,69	1,38
4	BASE RELE FOTOELÉTRICO	UNID	1	MARGIRIUS	9,91	9,91
5	BENGALA PRETA PVC 4M X 1"	UNID	1	HIDROSSOL	39,02	39,02
6	BUCHA CONDUITE 1"	UNID	2	INCA	0,95	1,90
7	CABO FLEXÍVEL ANTI CHAMA 2,5 MM	MTS	400	CPR	1,29	516,00
8	CABO FLEXÍVEL ANTI CHAMA 4,0 MM	MTS	100	CPR	2,07	207,00
9	CABO FLEXÍVEL ANTI CHAMA 6,0 MM	MTS	1.100	CPR	3,14	3.454,00
10	CONTATOR TRIPOLAR WEG CWM 3,10 220V	UNID	1	WEG	232,56	232,56
11	CURVA ELETRODUTO 90° 1"	UNID	1	HIDROSSOL	2,80	2,80
12	ELETRODUTO PVC ROSCA 1" X 3M	UNID	1	HIDROSSOL	9,64	9,64
13	FITA AUTO FUSÃO 10 M	UNID	5	3M	27,25	136,25
14	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20 M	UNID	10	3M	6,08	60,80
15	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W	UNID	14	PERFECTLED	478,89	6.704,46
16	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W	UNID	6	PERFECTLED	205,02	1.230,12
17	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCA 1"	UNID	2	HIDROSSOL	1,19	2,38
18	MÃO FRANCESA GALVANIZADA 3/16X32X726 MM	UNID	1	ACEMIL	9,62	9,62
19	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UNID	2	MARGIRIUS	23,94	47,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

20	PARAFUSO CHUMBADOR 3/4X500 (JOGO 4 PÇ)	UNID	16	MAXLUZ	201,88	3.230,08
21	PARAFUSO MÁQUINA 12X200 MM 1/2 X 8"	UNID	4	ACEMIL	3,96	15,84
22	POSTE LUMINÁRIA 4M C/ BASE E SUPORTE TRIPLO	UNID	2	MAXLUZ	463,59	927,18
23	POSTE PISTA CAMINHADA 9M C/ 1 CURVA ORNAMENTAL	UNID	14	MAXLUZ	1.164,02	16.296,28
24	RELE FOTOELÉTRICO BI-VOLT	UNID	1	MAEGIRIUS	30,08	30,08
25	TUBO FLEXÍVEL CORRUGADO 1" C/ GUIA	UNID	25	DUTOPLAST	2,03	50,75
26	TUBO FLEXÍVEL CORRUGADO 1.1/4 C/ GUIA	MTS	600	DUTOPLAST	3,22	1.932,00
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SV	1	-----	14.000,00	14.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>49.308,73</b>

4.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 03 (três) parcelas mensais, através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, após a execução dos serviços, iniciando-se a primeira parcela até o dia 10 (dez) do mês subsequente a conclusão dos serviços, e assim sucessivamente.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

4.5. O preço descrito no item 4.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

## **05 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A Contratada deverá executar os serviços de Iluminação na Pista de Caminhada, localizada entre as Ruas: Rua Benigno Eginio Pereira, Rua São Paulo e Rua Vereador Quintino Gomes Pereira, no Município de Flora Rica/SP, conforme descrito no Anexo I do presente edital

5.2. O prazo para prestação do serviço e entrega do objeto da presente licitação é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado



desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

## **06 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

5.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

## **07 – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

7.2. A execução do contrato, ou instrumento equivalente, oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Paulo Fernando Gomes, Secretario de Obras e Habitação, nomeado pela portaria 245 de 30 de abril de 2019.

## **08 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

8.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do serviço não executado.

8.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

8.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de execução do serviço, estará à contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do serviço em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## **09 – DA DOTAÇÃO**

9.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamentária	02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
------------------------	---



Funcional-Programática	15.452.0012.2031 – MANUTENÇÃO SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERVIÇOS URBANOS		
Ficha	162	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 70.660,82

Estrutura Orçamentária	02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Funcional-Programática	15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Ficha	166	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 27.514,94

TOTAL GERAL ..... R\$ 98.175,76

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 49.588,43

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## **10 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **11 – DA RESCISÃO**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

12.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 015/2019 – Processo nº 043/2019 e os dispositivos da lei nº 8666/93.

12.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

12.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 015/2019– Processo nº 043/2019.

12.5. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

legais efeitos.

Flora Rica/SP, 13 de novembro de 2019.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**  
JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO  
Prefeito Municipal

---

Comel Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Dracena Eireli - EPP  
CNPJ sob nº 00.580.846/0001-48  
**CONTRATADA**

---

Paulo Fernando Gomes  
Secretario de Obras e Habitação  
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG. n.º

---

Nome:  
RG. n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: Comel Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Dracena Eireli - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0126/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de Iluminação da Pista de Caminhada de Flora Rica.

ADVOGADO / Nº OAB: João Lucas Telles/ OAB/SP nº 168.447

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: FLORA RICA, 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Laércio José Mantuvanelli

Cargo: Proprietário

CPF: 017.789.828-32; RG: 12.195.101SSP/SP

Data de Nascimento: 27/03/1961

Endereço residencial completo: Rua Duque de Caxias , nº 1587, Centro- Dracena/SP

E-mail institucional: comel.dracena@hotmail.com

E-mail pessoal: comel.dracena@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3821-4507

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 13 de novembro de 2019, o resumo do Termo de Contrato nº 0126/2019, oriundo do processo licitatório nº 043/2019, Convite nº 015/2019, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 13 de novembro de 2019.

---

ALEIDE OLIVEIRA BUZINARO  
Presidente da C.M.L



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 0126/2019**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de Iluminação da Pista de Caminhada de Flora Rica.

**Contratada:** Comel Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Dracena Eireli - EPP

**Valor total de R\$ 49.308,73 (quarenta e nove mil e trezentos e oito reais e setenta e três centavos)**

**Data de assinatura do contrato:** 13/11/2019